



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2016

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL (pregao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2016**, PARA ABERTURA ÀS **09h00min** DO DIA **07/04/2016**.

ATÍLIO VIVÁCQUA, ES, ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 452 de 03 de Junho de 2015, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Processo Administrativo nº: **100/2016**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

1.5 – Valor médio estimado: **R\$362.430,38 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Trinta e Oito Centavos).**

1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0013.2.037 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 428 – Fonte 1.201.0002;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.302.0014.2.039 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 429 – Fonte 1.201.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.302.0014.2.039 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 429 – Fonte 1.203.0010;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.304.0015.2.043 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 430 – Fonte 1.201.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0013.2.037 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 428 – Fonte 1.203.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0013.2.037 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 428 – Fonte 1.204.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 426 – Fonte 1.203.0002;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 426 – Fonte 1.203.0008;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.033 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 427 – Fonte 1.203.0005.

1.7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.7.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 - Ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio: 452 de 03 de Junho de 2015, publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

1.8.1 - Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail pregao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 08h00min as 17h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

1.8.3 - Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 - Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **07/04/2016** às **09h00min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 018/2016 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.4 – Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP deverá entregar junto ao seu credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa e/ou Declaração de Optante pelo Simples.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02 – COM FIRMA RECONHECIDA**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **09h00min**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento, o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO 02 - COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO (REGISTRADO EM CARTÓRIO) OU PARTICULAR (COM FIRMA RECONHECIDA) que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 – Na hipótese do licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND) no envelope nº. 02 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 09h00min do dia 07 de Abril de 2016** será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade **os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 03).**

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º. Inciso VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 018/2016 – ENVELOPE DECLARAÇÃO**".

5 – OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

5.1 – O Objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGENDAMENTO (AMA), PROGRAMA DE CONTROLE AO TABAGISMO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SETOR DE FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, durante o Exercício de 2016.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º. E inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

6.5 – As entregas serão parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 018/2016 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**".

7.2 – O Envelope nº. 01 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 018/2016
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 018/2016
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

8 – ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

8.1 – A Proposta de Preços DEVERÁ ser formulada no Sistema DIGPROP, disponibilizado no site www.pmav.es.gov.br, na aba Licitação, sendo o ÚNICO E EXCLUSIVO meio para tal.

8.1.2 - Informações e esclarecimentos, quanto à formulação da Proposta de Preços pelo Sistema DIGPROP, através do telefone (28) 3538-1109, Ramal 214.

8.1.3 – Os Licitantes DEVERÃO apresentar 02 (duas) vias da Proposta de preços, sendo: 01 (UMA) IMPRESSA DO SISTEMA DIGPROP E 01 (UMA) POR MÍDIA ELETRÔNICA (PEN DRIVE OU CD), contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) Validade da Proposta – que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias – contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os medicamentos adquiridos.
- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos medicamentos;
- e) Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Unidades Requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente;
- f) Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- g) Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.
- h) **Não será aceita fixação de valores para pedido mínimo**, tendo em vista que os medicamentos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade e consequente solicitação das Unidades Requisitantes;
- i) **Marca dos produtos ofertados.**

8.1.4 - Os licitantes DEVERÃO apresentar no Envelope nº 01 - PROPOSTA, as Informações/Condições descritas no ANEXO 01, parte deste edital, a fim de complementação da Proposta de Preços.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a aquisição dos materiais, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

8.4 – **Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas deverão ser de acordo com o Sistema DIGPROP, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

8.8 – Havendo algum problema na apresentação correta da Proposta de Preços, através do Sistema DIGPROP (mídia eletrônica – Pen Drive ou CD), não ensejará desclassificação da mesma, por ser o Sistema DIGPROP mera ferramenta de facilitação da licitação.

9 – ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

9.1.2.3 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.1.2.4 – Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.1.2.5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

9.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. De maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2015; não estando concluído, apresentar o exercício de 2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”;
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;
- c) **As microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento as alíneas a e/ou b, deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante e/ou Declaração de Optante pelo Simples;**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade;
- e) **Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 04 deste Edital;**
- f) **Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal, conforme Anexo 05 deste Edital.**

9.1.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo 01 do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.
- b) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º.), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º.) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
- c) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º.), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º.), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º. inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
 - c.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**.
- d) Além da documentação especificada nas alíneas **a, b e c**, no caso de participação de empresa **FABRICANTE**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
 - d.1) **Certificado de Registro** do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º. do Decreto Federal nº. 79.094/77.
 - d.2) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/ produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999.
 - d.3) Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada nas alíneas **a, b, c e d.1**, deverá também apresentar obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º. parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.
 - d.3.1) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

- d.3.2) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.
- d.3.3) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).
- d.4) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na **alínea d.3.**
- e) Além da documentação especificada nas **alíneas a, b e c**, no caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
- e.1) **Certificado de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.
- e.2) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999.
- f) Além da documentação especificada nas **alíneas a, b e c**, no caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
- f.1) **Certificado de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.
- f.2) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle**, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, **em nome da empresa fabricante**, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.
- f.2.1) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

- f.2.2) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.
- f.2.3) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).
- f.3) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na **alínea f.2.**
- g) As exigências contidas **nas alíneas a, b e c** atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.
- h) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.
- i) No caso **de terceirização** de etapas de **fabricação** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.
- i.1) Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.
- i.2) No caso **de terceirização** de etapas de **produção da embalagem** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.
- i.3) Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

9.2 - OS LICITANTES PODERÃO APRESENTAR OS CERTIFICADOS DE REGISTRO E OS CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EM ENVELOPES SEPARADOS, PORÉM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS (ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO – REGISTROS E CBPF), SENDO, ENUMERADOS CONFORME OS ITENS.

9.3 - OS LICITANTES QUE APRESENTAREM SEU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL E/OU DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NO CREDENCIAMENTO ESTARÃO ISENTOS DE REAPRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO.

9.4 - OS DOCUMENTOS QUE NÃO APRESENTAREM VALIDADE EXPRESSA EM SEUS TERMOS TERÃO VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 03) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) na forma estipulada pelos itens 4.1.1. e 4.1.3.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º. Incisos VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º. Da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º. Da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (ordem crescente de desconto).

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.11 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento(s) ou informação(ões) que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das propostas e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

licitação caso ocorra recurso.

13 – RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, por intermédio do Departamento de Compras convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Autorização(s) de Fornecimento do referido Pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

13.3 – **Não serão aceitas pelo Almojarifado quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.**

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO 06) até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada por escrito pelo Departamento Jurídico do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

14.02 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, o Fundo Municipal de Saúde ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento dos medicamentos, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que o Fundo Municipal de Saúde poderá interpor junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

14.03 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual anexa, integra este Edital.

14.04 – Fica, desde já, esclarecido que o Fundo Municipal de Saúde poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento dos medicamentos, de comum acordo entre as partes.

15 – DO PRAZO CONTRATUAL

15.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, com duração até 31 de Dezembro de 2016.

15.2 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO no fornecimento dos medicamentos, em qualquer fase.

15.3 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na aquisição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

17.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência.

17.2.2. Multa nos seguintes casos:

17.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Fundo Municipal de Saúde, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 17.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

17.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

18.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9.1 – Anexo 01 – Especificação do objeto e demais condições;

18.9.2 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

18.9.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração;

18.9.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

18.9.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração;

18.9.6 – Anexo 06 – Minuta Contratual.

Atílio Vivácqua-ES, 17 de Março de 2016.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2016

(CONFORME SISTEMA DIGPROP – DIGITADOR DE PROPOSTA)

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	UND	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO			
02	6.000	UND	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO			
03	1.500	UND	LEVODOPA + BEZERAZIDA 200 + 50MG - COMPRIMIDO			
04	21.000	UND	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO			
05	3.000	UND	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO			
06	2.000	UND	TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO			
07	10.000	UND	LOSARTAN 50 MG - COMPRIMIDO			
08	50	UND	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO			
09	1.000	UND	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO			
10	5.000	UND	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO			
11	8.000	UND	ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO			
12	5.000	UND	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO			
13	10	UND	ACEBROFILINA 25MG/5ML - 120ML			
14	300	UND	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO			
15	200	UND	ACEBROFILINA PEDIATRICO 120ML			
16	55	UND	VASELINA LÍQUIDA EM ALMOTOLIA DESCARTÁVEL (100 ML)			
17	30	UND	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE - 120ML			
18	300	UND	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML			
19	20.000	UND	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO			
20	7.000	UND	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO			
21	1.000	UND	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO			
22	500	UND	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO			
23	5.000	UND	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO			
24	5.000	UND	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO			
25	2.060	UND	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO			
26	10.000	UND	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO			
27	200	UND	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML			
28	3.000	UND	ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO			
29	180	UND	FENOTEROL 5 MG/ML SOL NEB 20 ML			
30	20.100	UND	FUROSEMIDA 40 MG. (COMPRIMIDO)			
31	200	UND	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ. 5ML			
32	40.800	UND	ACIDO ACETIL SALICÍLICO - 100MG - COMPRIMIDO			
33	5.000	UND	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

34	10.000	UND	AGUA DESTILADA INJ - 10ML			
35	600	UND	AMICACINA 500MG INJ - 2ML			
36	150	UND	AMINOFILINA 240MG / INJ - 10ML.			
37	60	UND	AMIODARONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 MG/3ML			
38	3.000	UND	AMITRIPTILINA HCL 25 MG - COMPRIMIDO			
39	3.000	UND	AMOXICILINA 500 MG - COMPRIMIDO			
40	500	UND	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO POTASSIO 125MG			
41	400	UND	AMPICILINA 1 GR INJ			
42	25.000	UND	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO			
43	150	UND	ATROPINA 0,25MG INJ - 1ML			
44	1.500	UND	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO			
45	100	UND	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO			
46	35	UND	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ - 10ML			
47	8.000	UND	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO			
48	50	UND	BIPERIDENO 5 MG INJ -1ML			
49	5.000	UND	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO			
50	60	UND	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 20ML			
51	5.000	UND	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO			
52	40	UND	CARBAMAZEPINA LÍQUIDA 20MG/ML, FRASCO 100ML			
53	200	UND	CARBOCISTEINA 20ML - SOLUCAO (GOTAS)			
54	4.000	UND	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO			
55	3.000	UND	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO			
56	400	UND	CEFALOTINA 1G PO/INJ			
57	2.000	UND	CEFTRIAXONA 1G PO/INJ 10ML - IV			
58	2.000	UND	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO			
59	200	UND	CETOCONAZOL CREME 2% - 30G			
60	700	UND	CILOSTAZOL 100MG - COMPRIMIDO			
61	50	UND	CIMETIDINA 300MG INJ - 2ML			
62	1.200	UND	CIPROFLOXACINA 200MG INJ 100ML			
63	2.000	UND	CIPROFLOXACINA 250MG - COMPRIMIDO			
64	2.000	UND	CIPROFLOXACINA 500MG - COMPRIMIDO			
65	20	UND	CLARITROMICINA 500MG INJ IV			
66	4.000	UND	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO			
67	3.000	UND	CLOMIPRAMINA, CLORID. 10MG - COMPRIMIDO			
68	6.000	UND	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO			
69	5.000	UND	CLONAZEPAN 0,5 MG - COMPRIMIDO			
70	60	UND	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
71	200	UND	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ - 10ML			
72	8.000	UND	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10ML			
73	200	UND	CLORETO DE SODIO 20% INJ - 10ML			
74	1.000	UND	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

75	10.000	UND	CLOPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO			
76	50	UND	CLOPROMAZINA 25MG INJ - 5ML			
77	02	UND	CLOPROMAZINA 4% GOTAS - 20 ML			
78	3.200	UND	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ - 3ML.			
79	100	UND	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO			
80	15	UND	CARVÃO ATIVADO PÓ - 50 GR			
81	600	UND	COLAGENASE 0,6 UI/GR - 30G			
82	100	UND	DESLANOSIDEO 0,2MG INJ - 2ML			
83	10.000	UND	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO			
84	20	UND	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5 ML			
85	5.000	UND	ISSORBIDA MONONITRATO 20 MG - COMPRIMIDO			
86	200	UND	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO			
87	200	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9 GR			
88	5.000	UND	IBUPROFENO - 300 MG - COMPRIMIDO			
89	250	UND	FLUCONAZOL 100 MG - COMPRIMIDO			
90	500	UND	NORFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO			
91	400	UND	NISTATINA CREME VAG 25000 UI/G - 60G C/ APLICADOR			
92	20	UND	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML - 30 ML			
93	4.000	UND	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO			
94	1500	UND	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO			
95	50	UND	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO			
96	20.000	UND	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO			
97	30.100	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO			
98	4.000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - COMPRIMIDO			
99	5.000	UND	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO			
100	3.000	UND	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO			
101	2.000	UND	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO			
102	2.000	UND	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO			
103	10.200	UND	PROPANOLOL 40MG - COMPRIMIDO			
104	2.000	UND	SULFAMETOXAZOL + TMP 400 MG + TRIMETOPRIM 80MG			
105	5.000	UND	SULFATO FERROSO 40MG FE - COMPRIMIDO			
106	3.000	UND	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO			
107	3.000	UND	ATENSINA 0,200 MG			
108	100	UND	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML			
109	30	UND	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML (PARA NEBULIZAÇÃO) - FLACONETE			
110	20	UND	FENTANIL 0,0785 MG/ML INJ - 10ML			
111	06	UND	SULFADIAZINA DE PRATA CR 1% - 400G			
112	70	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA 30G			
113	600	UND	OXCARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO			
114	1.200	UND	OXCARBAZEPINA 600MG - COMPRIMIDO.			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

115	200	UND	DEXCLORFENIRAMINA 0,04 % SOL. ORAL - 100 ML			
116	31.000	UND	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO			
117	800	UND	DIAZEPAM 10 MG INJ - 2 ML			
118	5.000	UND	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO			
119	6.000	UND	DIPIRONA 500 MG/ML INJ - 2 ML			
120	200	UND	EPINEFRINA 1 MG INJ - 1 ML			
121	10.000	UND	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO.			
122	150	UND	FENOBARBITAL 200 MG INJ - 1 ML			
123	700	UND	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ - 2 ML			
124	20	UND	HALOPERIDOL 0,2 % GOTAS - 20 ML			
125	1.500	UND	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO			
126	6.000	UND	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO			
127	40	UND	HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO			
128	5.000	UND	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO			
129	1.000	UND	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO			
130	1.000	UND	IMIPRAMINA 75 MG - COMPRIMIDO			
131	100	UND	LIDOCAÍNA 2% GEL - 30 G			
132	6.000	UND	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO			
133	10	UND	METOCLOPRAMIDA 0,04 % GOTAS - 10 ML			
134	150	UND	METOCLOPRAMIDA 10 MG - INJ - 2 ML			
135	2.000	UND	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO			
136	102	UND	NISTATINA SUSP. ORAL 100000UI/ML - 50 ML			
137	500	UND	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - 15 ML			
138	8.100	UND	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO			
139	700	UND	PROMETAZINA 50 MG INJ - 2 ML			
140	1.000	UND	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO			
141	150	UND	SULFATO FERROSO 25 MG DE FE ELEMENTAR/ ML GOTAS - 30 ML			
142	100	UND	VITAMINA K 1 INJ - 1 ML			
143	50	UND	FENITOINA 250 MG INJ. - 5 ML			
144	8.000	UND	DIMETICONA 40MG			
145	100	UND	HALOPERIDOL 5 ML INJ - 1 ML			
146	1.200	UND	RANITIDINA 50MG INJ - 2 ML			
147	100	UND	AMOXICILINA 50MG+CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSP. ORAL			
148	5.000	UND	ANLODIPINO BESILATO 10 MG			
149	4.000	UND	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG			
150	15.000	UND	ENALAPRIL 10 MG			
151	500	UND	IVERMECTINA 6 MG			
152	200	UND	LORATADINA 1MG/ML XPE - 100 ML			
153	1.500	UND	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG			
154	2.000	UND	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

155	1.000	UND	ALOPURINOL 300MG			
156	500	UND	ATORVASTATINA 40MG			
157	700	UND	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG			
158	8.000	UND	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG			
159	1.500	UND	LANZOPRAZOL 30MG			
160	100	UND	NIMODIPINA 30MG			
161	15	UND	NITROGLICERINA 50MG INJ - 10ML			
162	20	UND	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG INJ - 2ML			
163	500	UND	NORTRIPITILINA, CLORIDRATO 50MG			
164	500	UND	LEVODOPA 250 MG + CARDIDOPA 25 MG			
165	200	UND	BACITRACINA+NEOMICINA 250UI+5MG/G-15G			
166	1.500	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI			
167	800	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI			
168	100	UND	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI			
169	3.000	UND	CLONIDINA 0,100 MG			
170	500	UND	CLORAFENICOL + COLAGENASE (0,01G+0,6UI)/G			
171	100	UND	DIMETICONA 75MG/MI - 10ML - GOTAS			
172	50	UND	DIPIRONA + HIOSCINA (0,3334G+0,00667G)/ML			
173	02	UND	ETILEFRINA 7,5ML - SOL. ORAL FR. 20ML			
174	50	UND	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,16G/ML - FRASCO			
175	15	UND	HIDROXIDO ALUMINIO 100ML			
176	05	UND	LIDOCAINA SPRAY			
177	80	UND	LIDOCAINA+EPINEFRINA (2% + 1:200.000)			
178	200	UND	LIDOCAINA 2% - 20ML			
179	30	UND	MANITOL 20% - 250ML			
180	2.000	UND	METILDOPA 500MG			
181	500	UND	METRONIDAZOL 400MG			
182	420	UND	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML (SISTEMA FECHADO)			
183	10.000	UND	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO			
184	5.000	UND	NIFEDIPINO 10MG			
185	300	UND	OXACILINA SODICA 500MG			
186	05	UND	PAPAINA CREME 10% - 200G			
187	180	UND	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFIL 100MG			
188	1.000	UND	TENOXICAM 20MG IV			
189	10	UND	TETRACAINA+FENILEFRINA (10MG+1MG)/ML			
190	8.000	UND	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO			
191	8.000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTEARATO + DIPIRONA 10/250 MG			
192	200	UND	CLINDAMICINA 150 MG/ML 2 ML			
193	4.500	UND	DIPIRONA + HIOSCINA 500 MG/ML 5 ML			
194	500	UND	HIOSCINA 20 MG/ML 1 ML			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

195	1.000	UND	TRAMADOL 100 MG / 2ML			
196	200	UND	AMOXILINA TRIHIDRAT. - XAROPE - 50MG/ML COM 60ML			
197	3.000	UND	DICLOFENACO POTÁSSIO - 50mg			
198	100	UND	MICONAZOL (NITRATO) 2% - CREME - 30G			
199	50	UND	POLIVITAMINICO FRASCO 20 ML			
200	2.000	UND	ESPIROLACTONA 25 MG			
201	200	UND	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000			
202	1.000	UND	VALPROATO DE SODIO 250 MG EQUIVAL. A 250 MG DE ACIDO VALPROI			
203	4.000	UND	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2 ML			
204	500	UND	CETOPROFENO 100MG/2ML 2ML/IM			
205	1.500	UND	DEXAMETASONA 2MG/ML - 1ML			
206	40	UND	DOPAMINA 50MG/10ML OU 5MG/ML - 10 ML			
207	50	UND	ÁGUA DESTILADA 100ML			
208	30	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10 ML			
209	600	UND	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML			
210	500	UND	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG			
211	1.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO COMP 1250MG (EQUIV. A 500MG Ca ++)			
212	100	UND	COMPOSTO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO SUSP ORAL FRASCO COM 100ML			
213	50	UND	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML			
214	50	UND	ERITROMICINA, ESTOLATO SUSP ORAL 25MG/ML, FRASCO COM 60ML			
215	100	UND	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR			
216	200	UND	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G, TUBO 15G			
217	500	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ CLORETO SÓDIO-2,6G/L+GLICOSE			
218	3.000	UND	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG (SELOZOK)			
219	1.500	UND	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG (SELOZOK)			
220	300	UND	CARBOCISTEINA XAROPE			
221	100	UND	NISTATINA LOÇÃO			
222	2.000	UND	ESCOPOLAMINA/BUTILBROMETO + DIPIRONA 10MG			
223	06	UND	INSULINA HUMULIM 70/30 100UI 10ML			
224	06	UND	INSULINA HOMOLOG 100UI 10ML			
225	1.500	UND	SECNIDAZOL 1000MG			
226	80	UND	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 90 GR - POMADA			
227	100	UND	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML			
228	150	UND	GENTAMICINA 80MG/2ML OU 40MG/ML			
229	1.000	UND	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% - 10ML			
230	500	UND	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML			
231	30	UND	NOREPINEFRINA 4MG/ML - 4ML			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

232	60	UND	LEVOME PROMAZINA SOLUÇÃO 4 % -			
233	100	UND	IPRATROPIO SOL. INALANTE 0,25 MG/ML - 20 ML			
234	5000	UND	FLUOXETINA CAPSULA 20 MG			
235	30	CX	GOMA DE MASCAR DE NICOTINA 2 MG - CAIXA COM 30 UNIDADES			
236	200	UND	SIMETICONA - 40 MG			
237	40	UND	MEROPENEM 500 MG - FRASCO AMPOLA - ANTIBIÓTICO			
238	60	UND	TIAMINA CLOR. 300 MG			
239	2.000	UND	ESCITALOPRAN 10 MG			
240	2.000	UND	TRAMADOL 50 MG			
241	2.000	UND	TICLOPIDINA 250 MG			
242	100	UND	PROPALTINATITREATO 10 MG			
243	100	UND	LOSARTANA POT. 50 MG			
244	1.000	UND	PRIMIDONA 250 MG			
245	500	UND	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300 MG			
246	5.000	UND	ATENSINA 0,100 MG			
247	300	UND	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 120ML			
248	300	UND	CARBOCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO			
249	110	UND	HIDROGEL COM ALGINATO (POMADA) - 85MG COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBÔMERO 940, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULO. UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS.			
250	3.000	UND	CILOSTAZOL 50 MG			
251	100	UND	HIDROXIDO FERRO Ii POLIMALTOSADO 100MG/2ML - EV			
252	20	UND	OXIMETAZOLINA 0,025% PEDIÁTRICO			
253	30	UND	OXIMETAZOLINA 0,025% ADULTO			
254	420	UND	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSTO POR ÓLEO DE ORIGEM VEGETAL, RICOS E (ÁCIDOS LINOLEICO E OLEICO), CONTENDO TAMBÉM OS ÁCIDOS MIRÍSTICO, LÁURICO, PALMÍTICO E ESTEÁRICO DECLARADOS EM SUA COMPOSIÇÃO. CONTÉM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRÓICO E CAPRÍLICO), PALMITO DE RETINOL (VIT A), ACETATO DE TOCOFEROL (VIT E) E LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM FRASCO PET ANTICOLABAMENTO RESISTENTE QUE EVITA A OXIDAÇÃO DO PRODUTO E BICO APLICADOR ENCAIXADO POR PRESSÃO COM TAMPA QUE PROTEGE CONTRA A VIOLAÇÃO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - EMBALAGEM COM 200 ML.			
255	3.000	UND	PREGABALINA 75 MG			
256	100	UND	AZITROMICINA PÓ PARA SUSENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 15ML - COPO DOSADOR			
257	100		BROMETO DE IPATROPIO GOTAS 20 ML			
258	1.000	CX	NIMESULIDA 100 MG COM 12 COMPRIMIDOS			
259	300	CX	MELOXICAN 15 MG COM 10 COMPRIMIDOS			
260	09	UND	PAPAINA 2% COM 300 GR			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

261	09	UND	PAPAINA CREME 10% 300 GR			
262	150	UND	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML 100 ML			
263	50	UND	FENOBARBITAL SOL.ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML			
264	100	UND	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOL. ORAL 4,02 MG/ML FRASCO 60 M			
265	100	UND	SABUTAMOL SULFATO 2MG/5 ML			
266	2.500	UND	ALCOOL 70% 100 ML			
267	50	UND	ALCOOL 70% 1000 ML			
268	5.000	UND	CAPTOPRIL 50 MG			
269	30	UND	ETER SULFURICO 100 ML			
270	300	UND	LEVOFLOXACINO 500 MG INJETAVEL (SISTEMA FECHADO)			
271	30	UND	MIDAZOLAN 5MG/ 5ML - 5ML			
272	50	UND	MORFINA 10 MG INJETAVEL			
273	100	UND	PARACETAMOL 100 MG/ ML - 15 ML			
274	100	UND	PETIDINA 100 MG/ 2 MI - 2 MI			
275	01	UND	ACIDO ACETICO 5% - PURO			
276	01	UND	LUGOL 5% ; PURO - 01 LITRO			
277	10	UND	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO			
278	300	UND	AMBROXOL XAROPE ADULTO			
279	300	UND	BROMOPRIDA GOTAS PEDIATRICO			
280	50	UND	CITIRIZINE 1 MG/ML			
281	200	UND	COMPLEXO B GOTAS			
282	150	UND	ISOSSORBIDA DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG			
283	150	UND	AGUA OXIGENADA EM ALMOTOLIA DESCARTÁVEL - 100ML			
284	150	UND	iodo POVIDINE 10%; SOLUÇÃO DEGERMANTE, EM VEÍCULO AQUOSO, EM ALMOTOLIA DESCARTÁVEL DE 100 ML			
285	30	UND	GEL PARA ECG (100 ML)			
286	02	UND	FORMOL 37% 1000 ML			
287	3.000	UND	ATENSINA 0,150 MG 30 COMPRIMIDOS			
288	15	CX	TRIMETAZIDINA 35 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
289	3.000	UND	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (SELOZOK) - COMPRIMIDO			
290	08	UND	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+CLORANFENICOL 5MG/G+METIONINA 5MG/G+AMINOACIDOS 25MG/G - BISNAGA			
291	200	UND	PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENIDRATO 50MG/ML-1ML - AMPOLA			
292	15	UND	DETERGENTE ENZIMATICO - 1000ML (BOAS PRATICAS ANVISA)			
293	50	UND	DOBUTAMINA 250MG/20ML - 20ML - AMPOLA			
294	05	UND	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML-IV SUB-CUTANEO			
295	800	UND	OMEPRAZOL 40MG F/A			
296	1.680	UND	TIBOLONA 2,5 MG			
297	800	UND	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO/AMPOLA (INJETÁVEL)			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

298	1.000	UND	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO/AMPOLA (INJETÁVEL)			
299	30	UND	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20/ML - INJ. (AMPOLA)			
300	50	UND	CLOREXIDINA 0,2% - 100 ML			
301	300	UND	CLORIDRATO DE ANDANSETRONA 8MG/4ML -1ML - INJ. (AMPOLA)			
302	50	UND	CLOREXIDINA 0,5% - 100 ML			
VALOR TOTAL						

DEMAIS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;
- Condição de pagamento: até 30 dias após a entrega e conferência dos medicamentos;
- Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Unidades requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- A validade dos medicamentos, contados a partir do recebimento pela Administração não poderá ser inferior a 12 meses;
- O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde;
- Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade;
- Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados consideradas as condições de umidade e temperatura;
- A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- Deve ser apresentado laudo de qualidade, para os medicamentos, nos termos da exigência contida no artigo 3º. parágrafo 4º. da Lei Federal nº. 9.787/99;
- As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos item a item, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;
- **Não será aceita fixação de valores para pedido mínimo**, tendo em vista que os medicamentos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade e consequente solicitação da Secretaria requisitante;
- **Marca dos produtos ofertados.**

DECLARAMOS que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos medicamentos, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivácqua, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 018/2016**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a que o(a) Sr.(^a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 018/2016**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar para a participação no **Pregão nº. 018/2016**.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão nº. 018/2016**.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGENDAMENTO (AMA), PROGRAMA DE CONTROLE AO TABAGISMO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SETOR DE FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTES EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Praça José Valentim Lopes nº. 08, Centro, Atílio Vivácqua-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.355.640/0001-29, representado por seu **GESTOR**, o **Sr. THIAGO DELORENCE GAVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ com sede na _____ nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____ Cidade _____, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGENDAMENTO (AMA), PROGRAMA DE CONTROLE AO TABAGISMO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SETOR DE FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, durante o Exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 018/2016.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos medicamentos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2016.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos medicamentos até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega dos medicamentos, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, **obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivácqua-ES, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta das dotações orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0013.2.037 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 428 – Fonte 1.201.0002;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.302.0014.2.039 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 429 – Fonte 1.201.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.302.0014.2.039 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 429 – Fonte 1.203.0010;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.304.0015.2.043 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 430 – Fonte 1.201.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0013.2.037 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 428 – Fonte 1.203.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0013.2.037 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 428 – Fonte 1.204.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 426 – Fonte 1.203.0002;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 426 – Fonte 1.203.0008;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.033 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 427 – Fonte 1.203.0005.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Fundo Municipal de Saúde, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do servidor _____, devidamente designado pela titular da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, podendo esta ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, ____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)
2. (nome, CPF e assinatura)